

LEI Nº 927/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A UNIÃO DOS
VERADORES E CÂMARAS DO CEARÁ
E EFETUAR-LHE REPASSES MENSIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A EXMA. SR. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a **Câmara Municipal de Chorozinho** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará. Objetivado promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O convênio de que trata este artigo terá vigência pelo período de 21 (vinte e um) meses, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no caput do art.1º, fica o Poder Legislativo autorizado:

I - Realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, objetivando executar as atividades pela União dos Vereadores e Câmaras do Ceará;

II - Efetuar o repasse financeiro mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos), passível de atualização monetária anual;

III - Abrir crédito suplementar no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º. Os encargos que a Câmara Municipal vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 24/03/2025.


CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal